

RESOLUÇÃO N.º 019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

MODIFICA O ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 05, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalização iminente do processo de virtualização do segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO ser responsabilidade do patrono da causa a digitalização do processo para peticionamento eletrônico;

CONSIDERANDO o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 21 da Resolução n. 05, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Será de responsabilidade do Tribunal de Justiça a digitalização para autuação, registro e distribuição dos processos conhecidos e decididos durante o Plantão Judiciário do segundo grau.

Parágrafo Único. Verificada a ausência de prejuízo e do caráter de urgência da medida, o Desembargador Plantonista determinará que os autos fiquem disponíveis para resgate pelo peticionante ou seu patrono, a quem incumbirá a digitalização das peças e peticionamento eletrônico durante o expediente forense regular.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO
PRESIDENTE

Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA